



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DIA: 30 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 30/07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **30 de julho de 2026**, às 09h e 30 min, podendo as propostas serem enviados até às 09h e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes**.

Os recursos destinados ao custeio do objeto da presente licitação são provenientes do Convênio FPE nº 4544/2025 / Emenda Parlamentar nº 455/2023, bem como de recursos próprios do Município.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo do Agente de Contratação, Senhor JOELCIO DE MARQUI que tem como suplente a senhora TATIANE FACCIN e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 220/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA**, a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor R\$
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA.	

1.2. O valor estimado do item, encontra-se detalhado no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas ou solicitadas no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as demais regras deste instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as sanções legais, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. A observância do limite de receita bruta anual para efeito do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo sistema, em conformidade com as regras de envio da sessão pública.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico e nos documentos anexados inicialmente, não poderá haver qualquer elemento, timbre, logomarca, assinatura ou identificação que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta por quebra do sigilo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs.: A Agente de Contratação irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.
- b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.

Observações: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitida a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

Observação 01: As empresas que apresentarem no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.394/2016.

5.5.1. Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o recibo de entrega/protocolo de envio do balanço no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) à Receita Federal do Brasil.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação exigida neste Edital poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.3.1. A substituição referida no item 5.5.3 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

5.5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo junto ao órgão emitente do cadastro ou anexá-lo atualizado como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, para: a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5.8. Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021: a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do Portal da Transparência do Governo Federal.

5.5.8.1. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.9. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Impedimento de licitar e contratar), ela impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.5.10. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), ela impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da disputa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo correspondente à obra, salvo nos casos de contratação integrada, ou que integre consórcio responsável por sua elaboração.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentamente da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme as regras deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor ofertado estará disponível eletronicamente para consulta dos participantes.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que: a) Contiverem vícios insanáveis; b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, nos projetos e no Termo de Referência; c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e dará ser início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9 MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances nos períodos descritos nos itens 9.2 e 9.3, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após aviso prévio aos participantes no sítio eletrônico oficializado no preâmbulo (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), observando-se o prazo legal para a retomada dos atos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema apurará a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.1.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma: a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor (dentro da margem de 5%) será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada a melhor classificada do certame; b) Se a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na margem de empate, a apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

10.2. Caso não existam propostas na condição de empate ficto da Lei Complementar nº 123/2006, ou se nenhuma delas apresentar nova proposta válida, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, diretamente no sistema eletrônico; b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento federal vigente; d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios do item 10.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; b) Empresas brasileiras; c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores não seja suficiente para desempatar as propostas, a definição da melhor proposta dar-se-á por meio de sorteio executado eletronicamente pelo próprio sistema.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.1. A proposta comercial reajustada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo I, deverá ser anexada no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no chat da sessão pública.

11.2. O envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, tais como a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Composição do BDI e os Encargos Sociais, devidamente adequados ao valor final obtido na disputa, deverá ocorrer no mesmo prazo estabelecido no item 11.1.1 deste Edital, salvo prorrogação justificada concedida pelo Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

11.3. Concluída a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada detalhadamente quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global em relação ao valor de referência estimado pela Administração.

11.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento e classificação das propostas, quaisquer vantagens não previstas expressamente neste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação enviados pelo licitante mais bem classificado serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na fase de habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a sua autenticidade e certificação digital conferida pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, mediante confrontação do documento cópia com o original, ou por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado constituído, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá a sua habilitação condicionada, devendo o Agente de Contratação assegurar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.4.1. O prazo referido no item 12.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada, antes do vencimento do prazo inicial.

12.5. Na hipótese de a proposta do licitante mais bem classificado não ser aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que preencha integralmente os requisitos deste Edital.

12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se imediatamente a oportunidade para manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos a contar da abertura do prazo no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recorrer.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13.2. Havendo a manifestação da intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão, em face de: a) Julgamento das propostas; b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; c) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; d) Anulação ou revogação da licitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista eletrônica dos elementos dos autos.

13.4. O recurso e as contrarrazões referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação (alíneas "a" e "b" do item 13.2) serão apreciados em fase única, após o encerramento de ambas as fases.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O recurso interposto em face dos atos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 13.2 terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis; b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar conduta tal; c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte formulada durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital sem que haja a convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste instrumento, poderão: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

15.6. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.6.1. A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia contratual foi regularmente prestada, comprometendo-se a Contratada a manter a sua validade e eficácia durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar a obra de construção da cobertura metálica do pavilhão esportivo localizado junto ao campo de futebol da Comunidade de Santo Antônio, fornecendo integralmente os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

16.2. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

16.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

16.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos.

16.7. Indicar responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, acompanhando a execução da obra e responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

16.8. Observar e cumprir todas as exigências dos órgãos fiscalizadores e das normas técnicas vigentes aplicáveis à execução de estruturas metálicas, fundações e demais serviços integrantes da obra.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

16.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais.

16.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Responder pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, nos termos da legislação vigente, bem como pelos materiais empregados e serviços realizados.

16.12. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção de resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução dos serviços.

16.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução do objeto contratado.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

17.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, justificadamente, mediante solicitação da Contratada e aprovação da Administração Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração Municipal após a assinatura do contrato e o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e a emissão do Boletim de Medição realizado pela equipe de Engenharia do Município e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

18.1.1. Após a aprovação da medição, a licitante vencedora emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura para que seja iniciado o procedimento de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O licitante contratado deverá, obrigatoriamente, fazer constar na Nota Fiscal a identificação clara deste Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 005/2026) e os dados do contrato, sob pena de sobrestamento do pagamento.

18.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente regular, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

18.3. Em caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

de sua efetiva realização, mediante a aplicação exclusiva do índice IPCA de correção monetária.

18.4. Quando do pagamento, serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, observando-se que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

18.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento.

18.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa 5677 – R\$ 100.000,00 + rendimentos – Fonte: Outras Transferências de Convênios do Estado (Convênio FPE nº 4544/2025 / Emenda Parlamentar nº 455/2023).

Despesa 5623 – R\$ 7.019,68 – Fonte: Recursos Próprios (Contrapartida Municipal).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, calculada na forma estipulada neste Edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Feliz/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

19.4. A aplicação de multa de mora (atraso) não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na condução do processo para aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. O processo para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 deste Edital será conduzido por comissão de servidores designada pela Autoridade Superior, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante ou o contratado ser intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento integral da multa aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aqui está o texto revisado e blindado juridicamente, integrando perfeitamente as informações dos responsáveis pela fiscalização e a listagem técnica de engenharia anexada ao seu Termo de Referência.

Pode copiar e colar no seu edital:

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração Pública, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

21.3. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato, Sr. Douglas Schneider, Secretário Municipal de Obras e Viação, e fiscalizada pelos servidores Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil, designados como Fiscais do Contrato, ou por seus substitutos legalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no Termo de Referência.

21.4. Os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação correlata serão contados com a exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo regular no órgão ou entidade competente.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Modelo de Formulário Padrão de Proposta Comercial;
- **ANEXO II** – Modelos de Declarações Unificadas (Habilitação, ME/EPP e correlatas);
- **ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

21.7. Integram ainda este instrumento convocatório, como anexos técnicos indispensáveis à execução da obra: Memorial Descritivo; Projetos Técnicos de Engenharia; Cronograma Físico-Financeiro; Orçamento Discriminativo Estimado



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

(Planilha Orçamentária); Composições de Preços Unitários e Memória de Cálculo; Planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whatsapp (51) 3445-2704.

22.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <http://www.altofeliz.rs.gov.br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz, 22 de junho de 2026.

Robes Schneider
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Data da abertura: 22/06/2026

Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do objeto	Valor total da Proposta
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO	R\$



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	COMPLETA DA OBRA.	
--	--------------------------	--

Valor Total Global por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de execução: **90 (noventa) dias**

Data, Local: _____

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo: 286/2026

Concorrência Eletrônica: 005/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de obra de construção de cobertura metálica no pavilhão esportivo localizado junto ao campo de futebol na comunidade de Santo Antônio, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários para a execução completa da obra.

Os serviços contemplam a venda, montagem e instalação de estrutura metálica, execução de fundações e bases de apoio, bem como serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento e segurança da estrutura. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro, normas técnicas vigentes e demais exigências constantes no processo licitatório.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de uso do campo, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no local. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. O valor estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 107.019,68. Trata-se da prestação de serviços pelo período de 90 dias.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP. O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.
- b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Observações: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitido a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a prestação dos serviços é de aproximadamente **90 dias**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. E a função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para a fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, as suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição, realizado pela equipe de Engenharia do Município, aprovado pelo fiscal do Contrato, quando então a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, e



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

aguardará o pagamento. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação

- b) da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- d) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 107.019,68.

Os valores apresentados resultam do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de referência dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de acordo com o disposto no art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, além de orçamentos de empresas do ramo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Transferência Convênio Estado

Convênio FPE nº 4544/2025 Estado, oriundo da emenda parlamentar nº 455/2023.

Despesa: 5677 - R\$ 100.000,00 + rendimentos

Despesa: 5623 – R\$ 7.019,68 – Recursos Próprios

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se a demanda a ser atendida e as características dos serviços, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade proporcionar melhorias na infraestrutura do pavilhão esportivo localizado junto ao Campo de futebol da comunidade de Santo Antônio, garantindo maior segurança, funcionalidade e conforto para utilização do espaço pela comunidade.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Ampliação e qualificação da estrutura física do pavilhão comunitário;
- Proteção do espaço contra intempéries climáticas, possibilitando a realização de atividades esportivas, culturais, sociais e comunitárias em diferentes condições climáticas;
- Maior segurança estrutural e durabilidade da edificação;
- Valorização do patrimônio público e do espaço comunitário;
- Melhoria das condições de uso e permanência dos usuários;
- Incentivo à realização de eventos e integração da comunidade local;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva, mediante utilização de estrutura metálica adequada e materiais de maior durabilidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas pela Administração Municipal para a execução da contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, não havendo contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução do objeto.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Observa-se presença de empresas no mercado, ante contratações da mesma natureza realizadas, que podem ser habilitadas para a prestação do serviço proposto.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade proporcionar melhorias na infraestrutura do pavilhão esportivo localizado junto ao Campo der futebol da comunidade de Santo



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Antônio, garantindo maior segurança, funcionalidade e conforto para utilização do espaço pela comunidade.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Ampliação e qualificação da estrutura física do pavilhão comunitário;
- Proteção do espaço contra intempéries climáticas, possibilitando a realização de atividades esportivas, culturais, sociais e comunitárias em diferentes condições climáticas;
- Maior segurança estrutural e durabilidade da edificação;
- Valorização do patrimônio público e do espaço comunitário;
- Melhoria das condições de uso e permanência dos usuários;
- Incentivo à realização de eventos e integração da comunidade local;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva, mediante utilização de estrutura metálica adequada e materiais de maior durabilidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação pretendida, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis durante a execução da obra.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se necessária e viável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Verifica-se a existência de empresas aptas a executar o objeto no mercado, evidenciada por contratações similares já realizadas por outros entes públicos, assegurando a competitividade do certame.

Alto Feliz, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA BRAMBILA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
Processo nº 286/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua _____, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **005/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência/ETP e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATADA**, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, receberá o valor total de R\$ (...), para a execução do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados, divididos conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
-------------	----------------------------	--------------



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVILHÃO ESPORTIVO, LOCALIZADO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA	R\$
--------	--	-----

3.2. Este é o preço aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pela equipe de Engenharia do Município, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, quando então a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

4.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a identificação do Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, bem como os dados do respectivo contrato.

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, equipamentos, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.4. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento da CONTRATADA que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

4.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e verificada sua regularidade, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Despesa nº 5677 – R\$ 100.000,00 + rendimentos – Fonte: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Convênio FPE nº 4544/2025, oriundo da Emenda Parlamentar nº 455/2023;

Despesa nº 5623 – R\$ 7.019,68 – Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

8.2. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração Municipal após a assinatura do contrato e o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, justificadamente, mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação da Administração Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Executar a obra de construção da cobertura metálica do pavilhão esportivo localizado junto ao campo de futebol da Comunidade de Santo Antônio, fornecendo integralmente os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.2. Executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.1.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

10.1.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

10.1.7. Indicar e manter responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU durante toda a execução da obra.

10.1.8. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais.

10.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.10. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção de resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução dos serviços.

10.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. **Douglas Schneider**, ou de seu substituto legalmente designado.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Joaquim Rafael Schneider** e **Alice Feil**, designados como Fiscais do Contrato, ou por seus substitutos legalmente designados.

11.3. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos constatados.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, os fiscais comunicarão o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

14.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. A Ordem de Início dos serviços somente será emitida após a comprovação da prestação da garantia contratual prevista no item anterior.

14.2.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos implicará a aplicação das sanções cabíveis e poderá caracterizar descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXXX de 2026

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE
Robes Schneider - Prefeito Municipal**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413